

Um norte ambiental

Roberto Simões - Presidente do SISTEMA FAEMG

Depois de quatro anos de intensos debates envolvendo todos os estratos da sociedade, o Brasil tem seu novo Código Florestal (Lei 12.651/2012). Embora constitua o regramento mais rigoroso do mundo, ele é produto do trabalho democrático e tem contextura e coerência. A partir dele, finalmente, dispomos de um norte, uma lei que abre um caminho, mesmo com os vetos feitos pela presidente Dilma Rousseff. Temos a essência para que os proprietários de terras no país possam seguir, afinal, um marco jurídico com critérios técnicos e não políticos. A presidente editou a Medida Provisória 571 para recompor a legislação, propondo basicamente respeitar três premissas: proteção do meio ambiente, produção sustentável e responsabilidade social. O texto reduz os encargos ambientais dos pequenos agricultores ao exigir menores obrigações nas áreas de preservação permanente e de reserva legal.

Antes tínhamos um cipoal de normas que tiravam a tranquilidade do homem do campo. O novo código cria deveres e direitos. Não há como discordar do governo quando afirma que é preciso consolidar o uso de áreas ocupadas para dar segurança jurídica a seus donos, geralmente pequenos produtores, mas sem desprezar o meio ambiente. Muitos deles estavam inseguros, acuados, o que causava reflexos negativos na produção de alimentos e no ecossistema. O setor não podia mais ficar à mercê da fiscalização desenfreada dos governos, da ação muitas vezes extremada das autoridades ambientais ante a confusa legislação agora revogada, e das campanhas sistemáticas de "ambientalistas de escritório", como bem diz a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira.

O veto presidencial a 12 artigos do código aprovado na Câmara dos Deputados foi fruto de decisão pragmática adequada às circunstâncias. A MP 571 da presidente, para substituir os trechos vetados, recuperou, em parte, o texto aprovado no Senado Federal, trazendo cinco novos artigos e fazendo 13 ajustes de conteúdo. Foi uma demonstração de habilidade, às vésperas da Rio+20, quando todos os olhos do mundo estariam voltados para o tema do desenvolvimento sustentável.

Sem dúvida, buscou-se o equilíbrio entre a garantia da produção de alimentos e, ao mesmo tempo, a proteção ao meio ambiente. Procedimentos agronômicos corretos afastam o temor de danos ambientais às encostas, permitindo a continuidade, por exemplo, da produção tradicional do café, de maçãs, a pecuária de leite, além do arroz nas várzeas. Assim, essas e outras atividades não podem ser simplesmente descartadas devido às conclusões infundadas de leigos.

A verdade é que os vetos e as 44 mudanças da MP 571 no Código Florestal não têm unanimidade de opiniões. ONGs internacionais, certamente equivocadas, consideram que foram atendidos muito mais os interesses dos ruralistas do que dos ambientalistas. Muitos especialistas defendem que é preciso preservar capital natural do Brasil, para as próximas gerações. Disso tem consciência também o homem do campo, pois ele sabe que produção e preservação são indissociáveis, tanto do ponto ambiental quanto econômico. A verdade é que o novo código em nenhum momento estimula o desmatamento e nunca tal medida foi cogitada pela classe produtora. Para a obtenção de consensos, seria necessário superar a polarização entre ruralistas e ambientalistas e incorporar a ciência ao debate. Isso significa deixar de lado as emoções sem sentido, que só acirram ânimos, e incorporar elementos técnicos e da razão ao debate.

É bom dizer que os vetos ao código e as alterações feitas ao seu texto pela MP 571 asseguram regras para a atividade agrícola, fixando o que pode e o que não pode ser feito. Com isso, certamente, os aplicadores da lei ambiental não poderão extrapolar, pois terão limites para eventuais intervenções. Foram apresentadas 696 propostas de emenda à MP. O relator na comissão mista do Congresso Nacional, senador Luiz Henrique (PMDB-SC), que apoia o texto elaborado pelo governo federal, adiou a apresentação do relatório. Contudo, prevê-se a aprovação do texto básico da MP.

Verdade é que temos um novo Código Florestal em vigor. Foi o possível, graças à maturidade democrática que o país vive. Melhorá-lo é dever do Estado e da sociedade, especialmente nosso, já que representamos uma respeitável parcela da população que lida com o campo, onde é produzido um terço do PIB (Produto Interno Bruto) do país. Desde 1934, quando foi editado o primeiro código (Decreto 23.793), passaram-se 78 anos. Houve muito tempo para constatarmos que podem conviver de forma harmônica o progresso, que é inexorável, o canto dos pássaros, o ar puro, a água limpa e o verde das matas. Nossa inteligência e sensibilidade são capazes de compatibilizar tudo isso pelo bem da humanidade. Basta querer. E é por isso que lutaremos.

* Artigo publicado no jornal Estado de Minas em 9 de julho de 2012